



## TERMO ADITIVO

Tipo Instrumento: TERMO DE FOMENTO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001840/2021

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001840/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE E A ASSOCIAÇÃO PASTORAL NACIONAL DO POVO DA RUA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE**, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 14º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.167/0001-41, neste ato representado por sua Subsecretária de Direitos Humanos, **Jânia Costa Pereira da Silveira**, portadora do CPF nº 381.xxx.xxx87, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO PASTORAL NACIONAL DO POVO DA RUA**, sediado na Rua Luiz Chagas Carvalho, 40, Sala 1402 Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.260-200, inscrito no CNPJ sob o nº 06.267.877/0001-20, neste ato representado por sua Presidente, **Beatriz Ramos Lepore**, CPF nº 037.xxx.xxx-10, adiante denominada apenas **OSC PARCEIRA**; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com base na legislação vigente, em especial: na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; na Lei Estadual 22.781, de 21/12/2017, que uniformiza os critérios de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica; na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias; Decreto Estadual nº 47.132 de 20/01/2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias; Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 007, de 09/06/2017, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 47.132/2017; no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), na Lei Anual de Diretrizes orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA); Lei nº 24.313, de 28/04/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo, Decreto nº 48.660, de 28/07/2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; bem como na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) nº 03, de 27/02/2013, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e

expressamente aceitas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui como objetos do presente TERMO ADITIVO:

- **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** - alteração da CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA por 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, conforme novo plano de trabalho parte integrante deste termo aditivo, que passa a integrar o Termo de Fomento.
- **REPROGRAMAÇÃO** - alteração do item IX – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, conforme novo plano de trabalho parte integrante deste termo aditivo, que passa a integrar o Termo de Fomento.
- **UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA** no valor de R\$ 1.597.756,36 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) referente a saldo de rendimentos de aplicação financeira.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo tem vigência de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias a contar de 27 de dezembro de 2025 a 28 de dezembro de 2026.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 1481001840/2021, que não foram modificadas de modo expreso por este Instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja observado na Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 47.132/17.

## **CLÁUSULA QUINTA -DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Termo Aditivo ao Termo de Fomento no Órgão Oficial de Minas Gerais se dará por conta da SEDESE.

Parágrafo Único - A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial dos Poderes do Estado.

E, por estarem assim, justas e acordadas, ASSINAM DIGITALMENTE o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento em igual teor e forma e para os mesmos fins de direito

Belo Horizonte, de de 2025.

**Jânia Costa Pereira da Silveira**  
Subsecretária de Direitos Humanos

**Beatriz Ramos Lepore**  
Presidente da Associação Pastoral Nacional do Povo de Rua

22 de Dezembro de 2025



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **Jânia Costa Pereira da Silveira**, xxx.008.866-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 23/12/2025 14:13:16.
- Eletronicamente por **BEATRIZ RAMOS LEPORE**, xxx.065.156-xx, como Responsável Legal em 23/12/2025 13:06:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=642061&ca=3057761332>, informando o código verificador **642061** e o código CRC **3057761332**